



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA-OS, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0018-2, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Substituto Eventual, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, designado por Decreto de 12 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 13 de dezembro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 355581 - Ministério da Defesa e do CPF nº 050.261.158-88; doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e tendo como interveniente o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Educação Substituto, ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS, RG nº 70.155.411 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.085.237-32, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, com a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, complementado pelo Decreto nº 3.073, de 27 de dezembro de 2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A-43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22460-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominada IMPA-OS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, MARCELO MIRANDA VIANA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 081.801.417, expedida pelo IFP/RJ em 19/09/1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 994.234.487-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

RESOLVEM, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, celebrado em 27 de maio de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objetivo repassar recursos financeiros ao IMPA-OS, no exercício de 2019, para a continuidade do fomento e aplicação em suas atividades de pesquisa, difusão do conhecimento matemático, capacitação científica, desenvolvimento tecnológico e melhoria do ensino na área da Matemática, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Programa de Trabalho, assim compreendido: Anexo I - Quadro de Indicadores e Metas 2019 (SEI 4940531); Anexo I Complemento - Notas Explicativas sobre Indicadores e Metas 2019 (SEI 4940564); Anexo II - Plano de Ação das Atividades 2019 - MEC (SEI 4961377); Anexo III - Plano de Ação Estimativa de Custo Detalhado - MEC (SEI 4961385); e Anexo IV - Cronograma de Desembolso - MEC 2019 (SEI 4961391).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo será repassado ao IMPA-OS, no exercício de 2019, recursos financeiros no montante de R\$ 42.100.000,00 (quarenta e dois milhões e cem mil reais), pelo Ministério da Educação, com a seguinte distribuição:

- R\$ 25.920.000,00 (vinte e cinco milhões novecentos e vinte mil reais) à conta do Programa de Trabalho nº Programa de Trabalho nº 12.571.2109.212H.0001 – Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais, PO 0001 Pesquisa, Desenvolvimento e Disseminação da Matemática na Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS, conforme Nota de Empenho Nº2019NE000260;
- R\$ 16.180.000,00 (dezesseis milhões cento e oitenta mil reais) à conta do Programa de Trabalho nº Programa de Trabalho nº 12.571.2109.212H.0001 – Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais, PO 0001 Pesquisa, Desenvolvimento e Disseminação da Matemática na Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS, conforme Nota de Empenho Nº2019NE000440;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para a consecução dos objetivos estratégicos, o MEC repassará diretamente ao IMPA, sem a necessidade de descentralização orçamentária para o MCTIC, os recursos financeiros em ação específica, participando da análise de mérito técnico do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em sua íntegra e no sítio que mantém na internet.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente teor e forma.

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Substituto Eventual

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Ministro de Estado da Educação Substituto

MARCELO MIRANDA VIANA DA SILVA

Diretor-Geral da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo miranda viana da silva (E)**, **Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações substituto**, em 22/12/2019, às 09:06 (horário oficial



de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS (E)**, Usuário **Externo**, em 27/12/2019, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4993314** e o código CRC **B00356C2**.

Referência: Processo nº 01200.001572/2010-01

SEI nº 4993314